

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 16/04/2003

(*) Portaria/MEC nº 704, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2003



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte		UF: RN
ASSUNTO: Credenciamento da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para oferta do curso de especialização em Direito Processual Penal, modalidade presencial		
RELATOR(A): Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.001906/2001-36		
PARECER N.º: CNE/CES 0049/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 19/02/2003

I – RELATÓRIO

A Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - FESMP/RN, com sede na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base na Resolução CNE/CES 01/2001, solicita ao Ministério da Educação credenciamento para oferecer curso de especialização, modalidade presencial, em Direito Processual Penal, com 40 vagas totais anuais.

De acordo com o Relatório MEC/SESu/DEPES/CGAES 68/2002, *a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, criada em assembléia geral extraordinária da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de agosto de 1998, instituída por escritura pública lavrada no 2º. Ofício de Notas da Comarca de Natal, em 16/12/1998, com sede à rua Ângelo Varela 1.030 - Bairro Tirol, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, e tem por finalidades instituir e ministrar cursos de aperfeiçoamento, atualização e especialização aos membros do Ministério Público, realizar seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, cursos de extensão e outras atividades que contribuam para o aprimoramento sócio-cultural e profissional dos integrantes da carreira do Ministério Público.*

Segundo o mesmo relatório, a Instituição em pauta *mantém curso de preparação à carreira do Ministério Público, em nível de pós-graduação, com curso intensivo de preparação ao concurso de ingresso na carreira do Ministério Público e também colabora com os órgãos da Administração Superior do Ministério Público na área do aprimoramento cultural-profissional dos agentes da Instituição, promovendo ciclos de estudos, seminários e conferências.*

Além disso, em 1999, mediante convênio firmado com a Universidade Potiguar, foi instituído, em caráter permanente, programa de estudos de pós-graduação lato sensu - especialização em Processo Penal, e em 2000, curso de Especialização em Interesses Difusos e Coletivos.

O curso em pauta se destina aos profissionais das Ciências Jurídicas e Sociais, notadamente para Promotores do Estado do Rio Grande do Norte e para professores da Fundação. Apresenta *grade curricular com carga horária total de 450 (quatrocentas e cinqüenta) horas, sendo 360 (trezentas e sessenta) horas de aula e 90 (noventa) horas para a*

monografia, sendo integralizáveis em dois semestres, com alternativa de mais um semestre para a apresentação da monografia.

A aprovação em cada disciplina está condicionada à obtenção da média de avaliação igual ou superior a 7,0 (sete) e 75% (setenta e cinco por cento), pelo menos, de frequência.

O processo de seleção compõe-se de uma prova escrita de cunho dissertativo (conhecimentos de Direito), uma entrevista e análise de títulos.

O corpo docente do curso de especialização em Direito Processual Penal é formado por 09 (nove) professores, conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1. Corpo docente do curso

<i>Titulação</i>	<i>Quantitativo</i>	<i>Percentual</i>
<i>Doutor</i>	<i>03</i>	<i>33%</i>
<i>Mestre</i>	<i>04</i>	<i>44%</i>
<i>Especialista</i>	<i>02</i>	<i>22%</i>
<i>Total</i>	<i>09</i>	<i>100%</i>

Ainda, segundo o relatório em pauta, com base na Informação SESu/COSUP 565/2002, a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Norte apresentou os documentos exigidos à comprovação da regularidade fiscal e parafiscal, reunindo, portanto, condições para o seu credenciamento.

Para cumprir o disposto na Resolução CNE/CES 01/2001, a SESu/MEC solicitou análise do projeto apresentado pela instituição à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de Brasília – UnB que, mediante parecer da Coordenadora da Pós-Graduação em Direito, manifestou-se pela aprovação do projeto.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Face ao exposto, recomendo à Câmara de Educação Superior o credenciamento da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para oferta de curso de especialização em Direito Processual Penal, modalidade presencial, com 40(quarenta) vagas totais anuais.

Brasília(DF), 19 de fevereiro de 2003.

Conselheiro(a) Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2003.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente